

Ess. 7215/39

(22-12/39)

SAAJ

CV/2N.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Otavio Prado Hoffmann da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Mogiana exigindo a certidão de óbito da primeira esposa do recorrente para aceitar a inscrição da segunda;

CONSIDERANDO que a certidão de óbito é dispensável quando o falecimento esteja provado por outro documento válido;

RESOLVE a 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa aceite a inscrição da esposa do recorrente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) Oscar Saraiva Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos

Adj. do Proco. Ge-
ral int^s

Publicado no "Diário Oficial" em 23/2/39